



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



DECRETO Nº 650/2022

DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Redefine as disposições acerca do uso de máscaras no Município de Abadia de Goiás-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competências previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o estágio avançado do número de vacinados no Município de Abadia de Goiás (crianças e adultos);

CONSIDERANDO a diminuição do número de casos do Município, assim como as taxas de transmissão e internações nas unidades de saúde da Municipalidade;

CONSIDERANDO, ainda, que o Estado de Goiás anunciou a flexibilização das medidas restritivas quanto a obrigatoriedade do uso de máscara facial;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município que institui o protocolo para recomendação do uso de máscaras.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os cidadãos desobrigados ao uso de máscara facial. O uso de máscara é facultativo.

Art. 2º. É obrigatório o uso de máscara facial em locais que oferecem serviços de saúde públicos e privados; pessoas com sintomas gripais, bem como que convivem e/ou que tiveram contato com pessoas sintomáticas; pessoas não vacinadas, ou com vacinação incompleta.

Art. 3. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS – GO, 19
de abril de 2022.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

